



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 284/2023

Cria o “Programa Terceira Idade em Atividade”, no âmbito do Município do Recife, destinado a incentivar a inserção e a manutenção de idosos no mercado de trabalho.

Art. 1º Fica criado o “Programa Terceira Idade em Atividade” no Município do Recife.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Pessoa Idosa, o cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definido na:

- a) Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994; e
- b) Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

II - atividade não remunerada, aquela prestada de forma voluntária por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos:

- a) cívicos;
- b) culturais;
- c) educacionais;
- d) científicos;
- e) recreativos; ou





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

f) de assistência social, inclusive mutualidade.

Art. 3º O Programa de que trata o art. 1º destina-se a:

I - estimular a manutenção e a contratação de trabalhadores idosos e de serviços prestados por pessoas idosas por pessoas jurídicas sediadas no município do Recife;

II - incentivar a prática de trabalho voluntário por parte de pessoas idosas;

III - criar um cadastro único para:

a) prover a intermediação entre a pessoa idosa com capacidade laborativa e as vagas disponíveis no mercado de trabalho; e

b) registrar pessoas idosas que exerçam atividade laborativa autônoma;

IV - fornecer cursos e projetos de capacitação e aperfeiçoamento profissional para a pessoa idosa;

V - realizar campanhas informativas e de conscientização visando à redução do preconceito de idade no mercado de trabalho; e

VI - estimular o convívio de pessoas idosas em sociedade, através da promoção de eventos de integração, buscando minimizar fatores de isolamento social.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá criar o cadastro “Banco de Oportunidades para a Pessoa Idosa” em conformidade com o inciso III do art. 3º.

Parágrafo único. O “Banco de Oportunidades para a Pessoa Idosa” deverá:

I - cadastrar:

a) pessoas idosas interessadas em se recolocar no mercado de trabalho;

b) empresas e órgãos, públicos e privados, bem como organizações do Terceiro Setor que desejem participar do “Programa Terceira Idade em Atividade”; e





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

c) vagas de trabalho disponíveis para idosos na iniciativa privada e do próprio Poder Público, inclusive com a descrição das especificações, tais como:

1. denominação da vaga;
2. requisitos;
3. remuneração; e
4. tempo e período de trabalho;

II - promover a intermediação entre a pessoa idosa cadastrada e a empresa privada, o órgão ou a entidade pública para a ocupação das vagas disponíveis.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá:

I - disponibilizar plataforma para inscrição nos cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento profissional disponíveis no âmbito do “Programa Terceira Idade em Atividade”; e

II - divulgar nas Unidades Administrativas da Prefeitura do Recife em plataforma digital, em formato simples e acessível:

- a) o “Programa Terceira Idade em Atividade”;
- b) o “Banco de Oportunidades para a Pessoa Idosa”; e

c) os cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento profissional oferecidos para a pessoa idosa.

Art. 6º Todas as oportunidades de trabalho cadastradas no “Banco de Oportunidades para a Pessoa Idosa”, remuneradas ou não, deverão levar em consideração as condições físicas, intelectuais e psíquicas do idoso, respeitando sua condição etária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Outubro de 2023.

ALCIDES CARDOSO
Vereador - PSDB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Alcides Cardoso.
Proposição eletrônica M195650807/38116. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

JUSTIFICATIVA

O “Programa Terceira Idade em Atividade” estabelece critérios para incentivar a reinserção de idosos no mercado de trabalho no Recife.

A inclusão e manutenção de pessoas idosas no mercado de trabalho revela-se de grande importância para nossa evolução como sociedade, tendo em vista o gradual e implacável envelhecimento da população brasileira, o déficit previdenciário e a situação de vulnerabilidade que afeta tantos indivíduos da terceira idade.

Infelizmente, muito preconceito e desinformação ainda permeiam a contratação e manutenção desses profissionais no mercado de trabalho. Some-se a isso a falta de assistência e de suporte para qualificar pessoas idosas frente às novas tecnologias, o que acaba por deixar uma enorme parcela da população à margem das cadeias produtivas, apesar da sua valorosa experiência e capacidade.

É papel do Poder Público promover ações que incentivem a reinserção dos idosos no mercado de trabalho. A Proposição tem também a importância de reduzir desigualdades sociais, considerando que boa parte das famílias do Recife depende da atividade econômica dos idosos para ter seu sustento. O Programa pretende ainda contar com um “Banco de Oportunidades ” próprio do Poder Público Municipal.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Outubro de 2023.

ALCIDES CARDOSO
Vereador - PSDB

